
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 602, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a afetação de imóvel para instalação e funcionamento do Hospital da Mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a afetação do imóvel de propriedade do Estado do Pará situado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 2.175, bairro de São Brás, nesta Capital, com 1.700m2 de área de terreno e de 6.798,64m2 de área edificada, cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado do Pará sob o RPI nº 2.614, à Secretaria de Estado de Saúde Pública para adaptação, instalação e funcionamento do Hospital da Mulher.

Art. 2º O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração adotarão todas as medidas administrativas que se fizerem necessárias à consecução desta autorização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

DOE Nº 34.142, de 16/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.